SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0007746-94.2005.8.26.0566**

Classe – Assunto: Usucapião

Requerente: Maria Alves Lopes do Nascimento e outro

Requerido: Espolio de Alfredo Petrilli e outros

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 42/05

Vistos etc

Com base no inciso I, do art. 463, do Código de Processo Civil, em se tratando de inexatidão material, de ofício corrijo a decisão de fls. 262/264 para que fique constando na parte dispositiva a localização correta do imóvel objeto da presente ação, passando esta a ter a seguinte redação:

"Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para atribuir aos autores MARIA ALVES LOPES DO NASCIMENTO e SILMAR LOPES DO NASCIMENTO, o domínio do imóvel sito na rua *Irmã Hilária Maria São Luiz, nº 300*, composto pelo *Lote 05*, *Quadra 20, Parque Industrial, São Carlos/SP*, com área de 300,00 m2, adotadas as medidas, limites e confrontações descritas no mapa e memorial descritivo do laudo pericial de fls. 240/246, as quais devem ser lançadas na nova matrícula, observando-se, em relação às construções e sua averbação, o quanto acima consignado em relação às construções.

Transitada em julgado, expeça-se o devido mandado para inscrição no Registro de Imóveis."

No mais, fica mantida a decisão por seus próprios fundamentos.

Expeça-se novo mandado de inscrição, observada a devida urgência arquivando-se oportunamente os autos.

P.R.I.

São Carlos, 18 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA